Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.428/2009

Dá nova redação aos incisos I, VIII e IX, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1359/2007.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, VIII e IX, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1359/2007, passam a ter as seguintes redações:

Inciso I – Idade do candidato (a) entre 10 a 14 anos;

Inciso VIII – Mandato dos Vereadores-Mirins limitado a 2 (dois) anos;

Inciso IX – Posse dos eleitos dia 02 de fevereiro, às 09:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb